



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1880 DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 01 (um) Professor (a) de Geografia, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 637,88 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos);

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 04 (quatro) meses a contar da sanção da presente Lei, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0704.23.610.0021.2059-339004000000- Contratação por tempo determinado (272).

Art.4º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 24 de agosto de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de agosto de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um Professor (a) de Geografia, para a Escola Municipal Alberto Pasqualini, no turno da manhã, para substituir professora que entrará em Licença Maternidade, não gerando ônus para o Município inclusive substituindo duas matrículas por uma apenas.

Diante do supra alegado pedimos a esta colenda Casa Legislativa que aprove o referido Projeto de Lei, tendo em vista a sua real importância.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 24 de agosto de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Secretaria.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
: 07 SECRET. EDUCACAO, TURISMO, CULTURA E DESP
 Unidade Orcamentaria: 07.04 ENSINO FUNDAMENTAL

Dotacao

Saldo Disponivel

Dotacao	Descrição	Cod. Funcao	Cod. Funcao	Valor	Saldo Disponivel
3.7.30.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0031	FUNDEB	265	4.950,00
3.7.30.36.20.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	0031	FUNDEB	979	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA	0031	FUNDEB	266	57,59
3.3.90.39.19.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	0031	FUNDEB	1574	
3.3.90.39.69.0000	SEGUROS EM GERAL	0031	FUNDEB	1463	
3.3.90.39.99.0300	Locacao de Veiculos	0031	FUNDEB	944	
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0031	FUNDEB	267	1.000,00
3.3.90.47.18.0000	CONTRIB. PREVIDENC.-SERVICOS DE TERCEIRO	0031	FUNDEB	1050	
23610021	Manutencao do Ensino Regular				
23610021.059000	Manter o Ensino Regular - FUNDEB				
3.1.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0031	FUNDEB	268	24.530,71
3.1.90.08.99.0400	CONTRIB. ENT.F/AT.SAUDE SERV. INST. CARATER	0031	FUNDEB	1003	
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0031	FUNDEB	269	363.276,15
3.1.90.11.01.0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	0031	FUNDEB	431	
3.1.90.11.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0031	FUNDEB	1372	
3.1.90.11.10.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0031	FUNDEB	1351	
3.1.90.11.31.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	0031	FUNDEB	550	
3.1.90.11.33.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	0031	FUNDEB	562	
3.1.90.11.37.0000	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO	0031	FUNDEB	448	
3.1.90.11.42.0000	FERIAS INDENIZADAS	0031	FUNDEB	1441	
3.1.90.11.43.0000	13. SALARIO	0031	FUNDEB	465	
3.1.90.11.45.0000	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0031	FUNDEB	482	
3.1.90.11.46.0000	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0031	FUNDEB	499	
3.1.90.11.47.0000	LICENCA-PREMIO	0031	FUNDEB	516	
3.1.90.11.99.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0031	FUNDEB	533	
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0031	FUNDEB	270	50.000,00
3.1.90.13.02.0100	INSS - SERVIDORES	0031	FUNDEB	576	
3.3.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0031	FUNDEB	272	28.306,57
3.3.90.04.99.0000	OUTRAS CONTRATACOES P/ TEMPO DETERMINADO	0031	FUNDEB	1357	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0031	FUNDEB	273	337,29
3.3.90.14.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0031	FUNDEB	616	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0031	FUNDEB	274	17.256,94
3.3.90.30.01.0000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0031	FUNDEB	635	
3.3.90.30.04.0000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0031	FUNDEB	653	
3.3.90.30.14.0000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0031	FUNDEB	1443	
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0031	FUNDEB	686	
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0031	FUNDEB	702	
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.	0031	FUNDEB	717	
3.3.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	0031	FUNDEB	732	
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0031	FUNDEB	748	
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0031	FUNDEB	762	
3.3.90.30.46.0000	MATERIAL BIBLIOGRAFICO	0031	FUNDEB	1583	
3.3.90.30.99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0031	FUNDEB	835	
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0031	FUNDEB	275	69,24

2052